

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 301/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Lenilza Alexandrino da Silva**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa Sra. **Lenilza Alexandrino da Silva, inscrito no CPF nº. 334.448.698-51**, residente à PO Macambira, Nº 9998, Zona Rural, Iaçu-BA, CEP 460.860-000, portador da cédula de identidade nº 883825163 SSP/BA doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 166/2023 firmado pelas partes em 02 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com inicio a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
52	Faz. Peixe/Região da Santa Clara	Povoado da Macambira	20,1	200	96,00	19.200,00
124	Sítio Vista Alegre/ Vão do Muquem /Região da Lajinha /Região do Peixe	Povoado da Macambira	49,2	200	126,00	25.200,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRASNFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Lenilza Alexandrina da Silva
Lenilza Alexandrina da Silva
CPF: 334.448.698-51

Willian Correia dos Santos
Willian Correia dos Santos
CPF nº 014.486.185-25

TESTEMUNHAS

1 Rosangela O. de Araújo CPF: 024.421.385-03
 2 Thamó Ribeiros Menino CPF: 058.960.145-02